



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

sexta-feira, 22 de agosto de 2014

Ano III - Edição nº 00257 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
49C5055A144C3EE9B160521DEC135212

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- Portaria nº 0162, 177, 188 e 189/2014.
- Decreto Nº. 219/2014 - Dispõe sobre a alteração dos membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## PORTARIA Nº. 162/2014

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder alteração de carga horária ao servidor **ANDRÉ FERNANDO MARTINEZ ROCHA**, conforme Processo Administrativo nº 28/2014, aumentando sua carga horária semanal de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas, em virtude do interesse público demonstrado, nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 08/2006.

**Art. 2º** A remuneração do servidor deverá sofrer aumento proporcional a da carga horária.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº. 177/2014

Estabelece o quantitativo de vagas para o benefício da licença-prêmio no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Criar o **total de 17 (dezessete) vagas para gozo de licença-prêmio** em âmbito municipal, sendo 12 (doze) reservadas à Secretaria Municipal de Educação, das quais 10 (dez) serão por fruição e 02 (duas) por pecúnia, além de 05 (cinco) por fruição para as demais Secretarias do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Instituir o período de inscrições aos servidores públicos municipais interessados no gozo de licença prêmio, as quais deverão ser realizadas no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As inscrições que trata o caput, deverão ser realizadas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irecê, mediante requerimento formal indicando a qualificação do servidor e opção sobre qual tipo de licença prêmio a ser usufruída, quando couber, se por fruição ou pecúnia.

**Art. 3º.** Quando o número de requerimentos de licença-prêmio para fruição e/ou para conversão em pecúnia for superior ao quantitativo estabelecido nesta portaria, será adotado como critério de desempate para o deferimento da concessão o cômputo sucessivo do maior tempo de serviço público no Município de Irecê que dispõe o servidor e em caso de persistir o empate, será escolhido sucessivamente:

- I – maior idade;
- II- menor remuneração;
- III- o que possuir maior número de filhos.

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** O quinquênio de exercício efetivo no serviço público municipal que esteja em curso, para fins de concessão do benefício da licença prêmio, será apurado após o dia 05 de maio de 2005 pelas disposições emergentes das Leis Complementar nº. 07/2004 e Ordinária nº. 894/2011, respeitado o período transcorrido, o qual será computado na forma estabelecida na disposição legal então vigente.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº. 188/2014

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para analisar os requerimentos para concessão de licença prêmio por pecúnio do Município de Irecê.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão para analisar os requerimentos para concessão de licença prêmio por pecúnio da Prefeitura Municipal de Irecê, conforme o disposto no §2º, do art.8º do Decreto 276/2013, e o art. 107 da Lei nº 894/2011, seguem abaixo os nomes:

1. DARIVAL PAIM MOTA
2. MAURO DA SILVA BARRETO
3. JAIR ALVES DA SILVA
4. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ABREU

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº. 189/2014

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para analisar os requerimentos para concessão de licença prêmio por fruição do Município de Irecê.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão para analisar os requerimentos para concessão de licença prêmio por fruição da Prefeitura Municipal de Irecê, conforme o disposto no §2º, do art.8º do Decreto 276/2013, seguem abaixo os nomes:

1. DARIVAL PAIM MOTA
2. MAURO DA SILVA BARRETO
3. RITA DE CACIA CARVALHO DE ALMEIDA
4. DARLENE FERNANDES DE MENEZES DOURADO
5. ELVIRA ALVES DE OLIVEIRA DOURADO

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 219/2014**

“Dispõe sobre a alteração dos membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC é um direito constitucional e uma modalidade de provisão de proteção social viabilizada pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que constitui uma garantia de renda às pessoas idosas a partir de 65 anos de idade e às pessoas com deficiência, em qualquer idade, incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, de acordo com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que é necessária a articulação entre as políticas de educação, de assistência social, de direitos humanos e de saúde por intermédio de ações intersetoriais promovam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, visando a consolidação do direito de todos à educação;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde, favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, como um espaço de execução do programa de forma articulada, tendo a seguinte composição:

- I. Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social Sr<sup>a</sup> Laís Vitor Pereira de Souza;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup> Samara Leite Nunes;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação. Sr<sup>a</sup> Rosângela Rodrigues dos Santos.

§1º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ficará sob a responsabilidade da Sr<sup>a</sup> Laís Vitor Pereira de Souza, Assistente Social da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º.** O referido Grupo Gestor Local terá as seguintes atribuições:

- I - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;
- II - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;
- III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre Pos dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
- VI - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

VII - assegurar a oferta de serviços sócio-assistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centro de Referência da Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

VIII - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

IX - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

X - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;

XI - desenvolver ações complementares ao exercício do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

**Art. 3º** - Fica designada a Srª Laís Vitor Pereira de Souza, assistente social, CRESS nº 9364 -5ª Região, como coordenadora da equipe técnica.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)